

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 8 de setembro de 2021.

COMUNICAÇÃO INTERNA 9174/2021

DE: ISABELA TEIXEIRA REZENDE GUIMARÃES

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - WHITE MARTINS

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à Impugnação oferecida pela empresa White Martins, devidamente qualificada, ao Pregão Presencial 045/2021, apresentando questionamentos sobre itens do Edital, vimos esclarecer o seguinte:

Em relação ao primeiro questionamento, sobre eventuais contradições no Edital, a respeito do termo empregado nos itens 4.2, 10.2 e 13.2, em que se coloca a expressão "locação em regime de comodato", é sabido que, de acordo com o disposto no art. 579 do Código Civil,

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Em relação à locação, o art. 565 do mesmo diploma elucida o seu caráter oneroso. Vejamos:

Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

Por esta razão, fica reconhecido o caráter contraditório do Edital, quando emprega ambos os termos simultaneamente, como sinônimos, situação que não se presume.

Logo, deve ser o presente Edital retificado, excluindo-se o termo Comodato, que possui caráter gratuito, e deixando apenas o termo Locação, que possui caráter oneroso, dando provimento à impugnação neste ponto.

Em relação ao Prazo para implantação do Tanque, de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, em que a referida Empresa solicita que sejam enviadas informações sobre o peso máximo da base existente no local e disponibilizados o Projeto e ART da obra para análise, informamos que consta no Termo de Referência a informação de que a capacidade máxima

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559-3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

exigida do Tanque é de até 5.000L. Por tal razão, presume-se que o local é adequado para suportar até o limite máximo deste peso, e que a estrutura da obra já foi definida e concluída pensando nestes padrões.

Logo, não há cabimento para que seja disponibilizado o projeto e ART conforme solicitado, uma vez que o requisito exigido é que a empresa forneça o tanque adequado, sendo o espaço disponibilizado no local devidamente capaz de receber o tanque exigido nos termos do Edital.

Ressaltamos que, caso seja do interesse da empresa concorrente, esta pode realizar uma visita técnica ao local para verificar as condições físicas de implantação do tanque. Além disso, o prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato é o suficiente para esta verificação, por parte da vencedora, uma vez que toda a estrutura do local já está pronta e apta a receber o tanque criogênico, inexistindo motivo para limitação da concorrência neste quesito.

Quanto à exigência de que a empresa informe número de telefone celular e fixo, ressaltamos que estamos tratando de aquisição de oxigênio medicinal, que possui caráter fundamental diretamente ligado à sobrevivência dos usuários do serviço, na unidade que será feita a instalação.

Logo, a existência de apenas um número de telefone, do tipo "0800", representa limitação ao contato do gestor do contrato para com o fornecedor, o que, em caso de eventual pane nos sistemas telefônicos, poderá comprometer qualquer reposição, correção, manutenção, e conseqüentemente, ocasionar danos irreversíveis ao fornecimento de oxigênio, expondo vidas de usuários a situação de perigo público. Portanto, tal ponto da impugnação deve ser indeferido.

Sendo assim, deferimos em parte a presente impugnação, solicitando adequações no edital apenas no tocante à exclusão do termo COMODATO, deixando apenas o Termo **Locação do Tanque**, pelo seu caráter oneroso.

Limitados ao exposto, deixamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Isabela T. R. Guimarães
Superintendente de Rede

ISABELA TEIXEIRA REZENDE GUIMARÃES
SUPERINTENDENTE DE REDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CÍCERO DE ASSIS FIGUEIREDO
Assessor Jurídico -SMS/OP